



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA
VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TIPO: CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

PROCESSO ORIGINAL Nº 29.392/2022-PMM

CONCORRÊNCIA Nº 024/2022/CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E MONITOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, ZONAS URBANA E RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS DURANTE O ANO LETIVO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, REFERENTE AOS LOTES 04 E 06, COM A CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

Versam os autos sobre procedimento para Dispensa de Licitação vinculada à Concorrência nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM, destinada à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços continuados de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com condutor e monitor, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino da rede municipal, zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo, no município de Marabá - PA, referente aos lotes 04 e 06, com a convocação de remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Dispensa de Licitação, foram realizadas pesquisas no Banco de Preços do objeto sob análise, conforme demonstrado:

PESQUISA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DE PREÇOS	10.177.556,51

Vale ressaltar que o preço a ser pago, bem como as condições de execução do serviço encontram-se em conformidade com o Contrato nº 058/2023-SEMED/PMM, originário do Processo licitatório nº 29.392/2022-PMM, autuado na modalidade Concorrência nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM, que fixa os valores para cada tipo de veículo, cujo valor remanescente perfaz o total global de **R\$ 8.482.546,58 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oito centavos), são os menores, representando uma economia na ordem de aproximadamente 19,98% (dezenove vírgula noventa e oito por cento), em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que serão mantidas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A convocação recaiu sobre a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.030.999/0001-63.

Diante das informações constantes na ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM, temos que, observado a ordem de classificação do referido processo licitatório, o segundo classificado, tendo aceito as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, a dispensa de licitação é a melhor maneira de preservar o interesse público, nos moldes do art. 24, XI, da Lei 8.666/93.

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva realizar a **convocação de Remanescente** objetivando a manutenção na prestação dos serviços continuados de transporte escolar com a utilização de veículos tipo ônibus e micro-ônibus com condutor e monitor, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino da rede municipal, zonas urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais durante o ano letivo, no município de Marabá - PA, e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em consequência da Rescisão do Contrato nº 058/2023-SEMED/PMM, originário do Processo licitatório nº 29.392/2022-PMM, autuado na modalidade Concorrência nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM, atendida a ordem de classificação, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, de acordo com as condições, quantidades e exigências.

Pelo presente, temo como fundamento da dispensa de licitação, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dispensa de licitação em virtude de emergência, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso XI, do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Diante do exposto, apresentamos a fundamentação para a contratação dos serviços, comprovada a vantagem econômica desta Dispensa de Licitação.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e, restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica-se a Dispensa de Licitação vinculada à Concorrência nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM.

Marabá - PA, 10 de julho de 2023

Atenciosamente,

MARILZA
DE
OLIVEIRA
LEITE:589
20951934
MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma
digital por
MARILZA DE
OLIVEIRA
LEITE:5892095193
4
Dados: 2023.07.10
14:37:12 -03'00'